

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

Processo EBC nº 001145/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC SIMILE(FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** cópia do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, através sitio: www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, link "**editais e licitações**", cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **21/12/2012**, às **14h30 min.**, horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

Processo EBC nº 001145/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01 por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, 22 de junho de 2012, 02 de agosto de 2012 e 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM**, destinado à aquisição de **Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional**, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001145/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços** para a aquisição de **Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional**, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2.000, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

DATA: 21 de dezembro de 2012.

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 –

Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

<p>INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº _____</p> <p>INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº _____</p>
--

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

5.3. No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

5.3.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

5.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no **subitem 5.3** deste Edital, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

5.4.1. Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do credenciamento, desde que tenha poderes para tanto.

5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2.1 e 5.2.2** do Edital, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo

e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, com a entrega das **licenças** no Almoxarifado Central da **EBC**, situado em Brasília/DF;

6.1.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.1.4. Descrição completa e detalhada do produto cotado, informando, marca, modelo e referência, este último se houver, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6.1.5. Prazo de entrega de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

6.1.6. Prazo de garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer as exigências estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.;

6.1.7. Declaração expressa de que efetuará a substituição, imediata, de todo e qualquer **licença de software** que durante o período de garantia venha a apresentar problemas;

6.1.8. Declaração expressa de que apresentará juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, caso as licenças sejam de procedência estrangeira, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

6.1.9. Declaração de que só substituirá licenças de software por produtos novo e originais;

6.1.10. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.11. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.1.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.1.13. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

- 6.1.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.** O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos **itens 6.1 e 6.1.1 a Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sem prejuízo das sanções**.
- 6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega das licenças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6.** O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02

7.1. Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

7.1.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.4.2. Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. o Licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens, para os quais o Licitante tenha ofertado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.2. o Balanço Patrimonial a que se refere o **subitem 7.1.3.1**, para o Licitante que estiver com os índices (ILG, ISG ou ILC) inferiores a 01 (um) deverá:

7.1.3.2.1. estar assinado por profissional competente devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2.2. comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, estabelecido no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

7.1.3.2.3. caso esteja concorrendo a mais de um item, o valor estimado da contratação será o somatório destes;

7.1.3.2.4. os Licitantes constituídos no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, na forma da legislação em vigor;

7.1.3.2.5. quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

7.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **licenças de softwares**, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

7.2.1.2. Declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital.

7.2.2. Para comprovação da regularidade trabalhista o Licitante deverá apresentar **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

7.3. O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão.

7.3.1. será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso

esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião;

7.3.2. às **microempresas e as empresas de pequeno porte** que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, também será assegurado o direito de que trata o **subitem 7.3.1, mesmo que a documentação contenha alguma restrição;**

7.3.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituído sob a forma de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EBC**, ser prorrogado por igual período;

7.3.4. a não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 7.3.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

7.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 3.931, de 2001 e Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

8.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4. Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

8.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e

habilitação.

8.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

8.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.11. A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.13. O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

8.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.

9.1.1. **Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

9.2. Para apuração do preço final do produto a **EBC** adotará o seguinte critério:

9.2.1. no preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 9.2.2** abaixo, que será recolhido pela **EBC**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e

9.2.2. o preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

Pe = Preço equalizado

P= Preço do produto, incluída a alíquota da embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais licitados.

Diferencial de ICMS= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **EBC** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do **item 23** deste Edital.

9.6. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.7. Para efeito do disposto no **subitem 9.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. **A microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá,

no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e pelas empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. A condição prevista no **subitem 9.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

9.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.1.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.1.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.1.5. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.1.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 4.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.1.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VII** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

11.4. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931, de 2001.

11.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.6. As aquisições das **licenças de softwares** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto 4.342,

de 2002.

12.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

13.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

13.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

13.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

13.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.2.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.2.5. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital e seus anexos, é de **R\$ 91.542,50 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, detalhado item a item no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.**, durante o exercício de 2012 e de 2013, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos

de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a data de recebimento, por ele Licitante, da Nota de Empenho, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será a Nota de Empenho.

16.1.1. A Nota de Empenho estará vinculada ao **Processo EBC nº 001123/2012**, ao Edital deste **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos, à proposta do Licitante Vencedor, que a integram como se nela transcritos, informando-a, salvo quando com ela incompatíveis;

16.1.2. O Licitante Vencedor estará obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. A vinculação de direitos e obrigações estabelecidas por meio da Nota de Empenho entre o Licitante Vencedor e a **EBC** vigorará no período compreendido entre a data do seu recebimento pelo Licitante Vencedor e a data de encerramento de todas as obrigações assumidas por esta última perante a **EBC**, inclusive e especialmente quanto ao prazo de garantia, certificada formalmente pelo empregado de que trata o **subitem 17.3** deste Edital.

16.2.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida pela Nota de Empenho, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de simples Registro Apostilar nos autos do **Processo EBC nº 001145/2012** e comunicado, por escrito, ao Licitante Vencedor.

16.3. A vinculação de direitos e obrigações estabelecida na Nota de Empenho, que no caso presente substitui o termo de contrato, poderá ser rescindida:

16.3.1. por ato unilateral e escrito da **EBC**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;

16.3.2. nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

16.3.3. por acordo firmado entre a **EBC** e o Licitante Vencedor e sem ônus para ambos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a **EBC**;

16.3.4. judicialmente, nos termos da legislação.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008,

da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações posteriores.

17.2. As **licenças de softwares** deverão ser entregues em perfeito funcionamento, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, a descrição básica e o período de garantia, e ainda acondicionadas em embalagem de forma adequada ao transporte.

17.3. O recebimento das **licenças de softwares** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou para rejeitar as **licenças de softwares** entregues, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. A Comissão a que se refere o **subitem 17.3** terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento das **licenças de softwares** no Almoarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF, após a realização dos testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

18. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. As **licenças de softwares** deverão ser entregues no Almoarifado Central da **EBC**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, com a Coordenação de Almoarifado, **no horário de 08:00 às 17:00**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento pelo Licitante Vencedor da Nota de Empenho.

18.2. No caso de rejeição das **licenças de softwares** entregues, a Comissão constituída nos termos do **subitem 17.3** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir a **licença de software** rejeitada por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo a nova licença ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação e à sua aceitação.

18.3. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega das licenças, objeto desta licitação.

19. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. O Licitante Vencedor deverá garantir as **licenças de softwares** contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

19.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 19.1** será iniciado novamente quando o Licitante Vencedor ultrapassar os prazos máximos estabelecidos no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos, já que a **licença de software** substituída também deverá ser atestada pela Comissão de que trata o **subitem 17.3** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5^o (quinto) dia útil, após emissão dos Termos Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por Empregado designado para esse fim.

20.1.1. O pagamento das **licenças de softwares** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

20.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, **com a efetiva entrega das licenças**, objeto desta licitação.

20.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

20.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

22.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 9.5** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

23.1.1. advertência por escrito;

23.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.2. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e do recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

23.3. As penalidades descritas nos **subitens 23.1 e 23.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

23.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.7. A imposição das penalidades previstas neste **Item 23** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

24. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

24.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

24.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

25.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

25.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

25.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26.5. A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Coordenação de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EBC, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”**, 1º subsolo, em Brasília/DF.

27. DOS RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto ao Licitante Vencedor.

27.3. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

27.4. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

27.5. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

27.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

27.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”**, 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

28.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

28.3. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

30.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

30.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

30.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após abertura da sessão não poderá haver a retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23** deste Edital, o lance será considerado proposta.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

30.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio do sítio www.ebc.com.br, no link **“editais e licitações”** ou www.comprasnet.gov.br.

30.12. **O Licitante Vencedor para fins de faturamento deverá utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.**

30.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão aquelas definidas neste Edital.

30.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) **3799-5654/ 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

30.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 3.931, de 2001, no Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2012.

MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469 de 22/06/12,
02/08/12 e 13/08/12, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, por meio de **registro de preço**, de **Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional**, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília-DF.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encontram-se abaixo as especificações técnicas das **licenças**, o **valor unitário por item**, o **valor total por item** e o valor total global estimado e máximo obtido de acordo com pesquisa de mercado, perfazendo o valor total global de **R\$ 91.542,52 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Edição precisa de áudio e masterização; 2. Restauração de áudio; 3. Processamento de arquivos de instrumentos musicais; 4. Mais de 40 efeitos e processos; 5. Sound Design; 6. Audio-para-vídeo; 7. Exportação áudio Dolby Digital AC-3; 8. Conversão de áudio com qualidade profissional; 9. Deve suportar arquivos de 192 kHz com processamento 24-bit e 32-bit/64-bit; 10. Processamento e edição em tempo real de 	133	415,00	55.195,00

	<p>áudio estéreo e mono, e arquivos de áudio multicanal (até 32 canais);</p> <p>11. Deve conter mais de 20 plug-ins de uso em tempo real;</p> <p>12. Gravação com tempo automatizado;</p> <p>13. Mapeamento de teclado mapeável;</p> <p>14. Apoio Video e AVI;</p> <p>15. Deve permitir arrastar e largar entre os canais;</p> <p>16. Queima de disco e gravação integrada de CD;</p> <p>17. Suporte total de 4GB + arquivos.</p> <p>Observação: Características técnicas iguais ou superiores ao software Sound Forge Pro 10.</p>			
02	<p>Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional, com as seguintes características:</p> <p>1. Gravação de áudio, edição e mixagem em trilhas ilimitadas;</p> <p>2. Suporte de áudio 24-bit/192 kHz;</p> <p>3. Console de mixagem áudio profissional;</p> <p>4. Ferramentas de mixagem Surround 5.1;</p> <p>5. Rendering em tempo real para processamento de efeitos de áudio;</p> <p>6. Colocar e editar áudio sem quantificação para os limites do quadro;</p> <p>7. Suporte a Broadcast Wave multicanal;</p> <p>8. Suporte para informação de volume e pan de trilha AAF;</p> <p>9. Reconhecimento automático de álbum;</p> <p>10. Suporte a efeito de plug-in VST;</p>	67	542,50	36.347,50

	11. Fita de estilo audio esfregando; 12. Gravação On-the-fly; 13. Auto-monitoramento de entrada de gravação; 14. Monitoramento de downmix; 15. Automação de efeitos de plug-in DirectX ®; 16. Incluir mais de 30 efeitos de áudio DirectX; 17. Suporte de driver ASIO; 18. Fader automação; 19. Medidor de gravação em tempo real; 20. 32 efeitos programáveis e 26 saídas Master e Aux; 21. Faixas individuais ou mudo; 22. Faixas master, auxiliar e de efeitos; 23.			
VALOR TOTAL GLOBAL				91.542,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da justificativa da necessidade dos softwares:

3.1.1. Os softwares serão utilizados em postos estratégicos da Superintendência de Rádio, que exigem maiores possibilidades de recursos de edição e montagens de áudios, como a utilização de multi-pistas, efeitos especiais e ajustes finos das propriedades dos áudios na produção de programas especiais, rádio-novelas, rádio-documentários, chamadas de programação, *spots* e vinhetas, servindo como ferramenta fundamental de sonoplastia.

3.2. Dos resultados esperados:

3.2.1. Os resultados esperados são a garantia de qualidade de áudio e de edição em produções da **EBC** e a possibilidade de ampliação da utilização de novos recursos que os referidos softwares agregarão no enriquecimento dessas produções.

4. DA CONFORMIDADE LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento das licenças de softwares, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

4.1.1. Decreto nº 6.505, de 2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;

4.1.2. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.1.5. Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 2002: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

4.1.6. Lei nº 8.666/93, de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu licenças de softwares, compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.2. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1. Redação na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº^{os} da agência, conta-corrente e banco, data e assinatura do responsável legal;

6.1.2. Descrição detalhada e quantidade de licenças dos softwares que serão fornecidos, conforme especificações constantes no **item 2** deste Termo de Referência. Os softwares deverão ser novos e válidos no Brasil;

- 6.1.3.** O preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das licenças dos softwares;
- 6.1.4.** Prazo de garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, observados os requisitos estabelecidos no **item 8** deste Termo de Referência;
- 6.1.5.** Declaração se comprometendo a entregar, junto com as licenças de softwares adquiridos, os documentos que comprovem a origem dos itens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 6.1.6.** Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações das licenças de softwares cotados, **que deverá ser apresentada pelo licitante que ofertar licenças diferentes dos sugeridos nas especificações de cada item**. Considera-se documentação oficial do fabricante:
- 6.1.6.1.** Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou
 - 6.1.6.2.** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
 - 6.1.6.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas das licenças dos softwares, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em Língua Portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a Língua Portuguesa.
- 6.1.7.** Prazo de entrega das licenças e respectiva documentação, objeto deste Termo de Referência, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 6.1.8.** Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer software, que durante o período de garantia venha a apresentar problemas;
- 6.1.9.** Declaração de que só substituirá licenças, por produtos novos e originais.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no **item 13**, de acordo com as solicitações efetuadas pela **EBC** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, será efetuado, por meio ordem bancária, até o 5^º (quinto) dia útil, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, que serão efetuados pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

7.1.1. O pagamento das **licenças** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos

Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

7.2. A **EBC** reserva-se, ainda, ao direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que as licenças foram entregues em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor.

8. DA GARANTIA

8.1. As licenças de softwares descritas neste Termo de Referência terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades durante o período de **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal / Fatura, devendo ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

8.1.1. Caso as licenças de softwares descritas neste Termo não atendam às perfeitas condições de uso aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, ou desgaste proveniente de vício de fabricação, serão devolvidos ao Licitante Vencedor para substituição, sem qualquer ônus à **EBC**, em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da(s) licença(s) de software defeituosos;

8.1.2. A solução do problema detectado deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da abertura do respectivo chamado.

8.1.3. As licenças fornecidas para fins de substituição deverão ser novas, de primeiro uso e licenciadas em nome da **EBC**.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo **máximo** para entrega das licenças e respectiva documentação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e do termo de garantia, onde conste número da nota fiscal, número da licença, descrição básica e período da garantia.

9.3. A **EBC** poderá aceitar a entrega parcelada, devendo, para cada entrega, ser emitida a respectiva Nota Fiscal / Fatura específica, desde que a entrega de todos os itens não ultrapasse o prazo máximo previsto neste Termo de Referência. Por sua vez, a Comissão constituída pela **EBC** deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório para cada entrega, seja para as entregas de forma parcelada seja para o fornecimento integral e para efeito de pagamento será emitido um único termo de recebimento definitivo ao final de todas as entregas;

9.4. Não tendo sido verificadas anormalidades no fornecimento e / ou sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Para cada entrega, parcelada ou não, as licenças de softwares deverão ser acompanhadas dos documentos que comprovem a origem de itens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.6. O recebimento das licenças de softwares será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega dessas licenças e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal / Fatura.

9.7. No caso de rejeição de qualquer das licenças de softwares, a Comissão constituída pela **EBC**, emitira Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, que atenda plenamente as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, não podendo esse prazo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o problema ser resolvido, sem quaisquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do pertinente termo de aceitação.

9.8. Se o Licitante Vencedor incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características das licenças de software fornecidas, ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão, cancelamento, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **EBC**, a critério desta.

9.9. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor todos os custos incidentes sobre o fornecimento das **licenças de softwares**, objeto deste Termo de Referência, com a entrega nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

9.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega das **licenças de softwares**, objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

10.1. Caberá à EBC:

10.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das licenças, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais do Licitante Vencedor ou por preposto dessa;

10.1.3. Comunicar oficialmente ao Licitante Vencedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

10.1.4. Designar os membros da comissão de recebimento, para supervisionar a entrega e recebimento das licenças de softwares, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitindo os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuando o atesto da nota fiscal / fatura para pagamento;

10.1.5. Designar empregado(s) que atuará(ão) como Fiscal(is) da Nota de Empenho, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia;

10.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, as licenças de softwares fornecidas pelo Licitante Vencedor, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Caberá ao Licitante Vencedor o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas, previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência:

11.1.1. Formalizar a indicação de preposto do Licitante Vencedor e substituto eventual para a gestão administrativa do contrato;

11.1.2. Manter, durante todo o período de entrega das licenças do software e do período de garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

11.1.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

11.1.4. Entregar as **licenças de softwares** em perfeitas condições de operação e uso, cabendo à **EBC**, por meio da Comissão de Recebimento, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante todo o período de garantia;

11.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente as reclamações formuladas;

11.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

11.1.7. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela EBC, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia;

11.1.8. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela **EBC**;

11.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia previstos neste Termo de Referência;

11.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das **licenças de softwares**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

11.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

11.1.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

11.1.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte as **licenças de softwares** em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previsto no **item 8**, deste Termo de Referência, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos;

11.1.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

11.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

11.1.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega das **licenças de softwares** no local indicado neste Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento das **licenças de softwares** objeto deste Termo de Referência, a **EBC** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao Licitante Vencedor as multas a seguir estabelecidas:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Referência sujeitará o Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;

12.1.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho;

12.1.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho;

12.1.5. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho;

12.1.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, cumulada com a anulação total ou parcial do empenho;

12.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais.

12.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas

notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. As licenças de softwares deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Lote Único, em Brasília/DF, CEP 71215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega das licenças poderão ser obtidos pelo telefone **(0xx61) 3363-4001**.

14. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Coordenação de Protocolo, situada no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B60", 1º subsolo, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, Sede Administrativa da EBC, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da EBC.

14.3. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

a) Bráulio Costa Ribeiro – Gerente Regional da Amazônia;

b) Ricardo Negrão – Superintendente de Comunicação Multimídia – Representante da SURAD no Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA: 21/12/2012.

HORARIO: 14h30 min., horário de Brasília/DF.

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio. Observação: O Licitante deverá descrever detalhadamente as características da licença de software ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.		133		
02	Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio. Observação: O Licitante deverá descrever detalhadamente as características da licença de software ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.		67		
VALOR TOTAL GLOBAL					

O Valor Total Global proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, com a entrega das **licenças** no Almoxarifado Central da **EBC**, situado em Brasília/DF;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Declaração expressa de que efetuará a substituição, imediata, de todo e qualquer **licença de software** que durante o período de garantia venha a apresentar problemas;
- d) Declaração expressa de que apresentará juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, caso as licenças sejam de procedência estrangeira, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;
- e) Declaração de que só substituirá licenças de software por produtos novo e originais;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao Licitante complementar a sua proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ
do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, promovido pela **EBC**, e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.4** do Edital, do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante), sediado na _____ (Endereço
Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO (...).

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.1.3** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2012

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2012, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 375, de 02/12/2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.226.260 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49 e por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.901.678-96, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, que objetiva a aquisição de **Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional**, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF, objeto do **Processo EBC nº 001123/2012**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio e masterização e Licenças de uso permanente de software de gravação e edição de áudio profissional**, para complementação do parque já instalado nas emissoras de Rádio da **EBC**, em Brasília/DF.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ _____**, **(por extenso)**, ao Licitante _____, situado no _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio. Observação: O Licitante deverá descrever detalhadamente as características da licença de software ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.		133		
02	Licenças de uso permanente de software de edição digital profissional de áudio. Observação: O Licitante deverá descrever detalhadamente as características da licença de software ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.		67		
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua homologação, **com início em _____ de _____ de 2012 e término em _____ de _____ de 2013**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **EBC** não será obrigada a adquirir as licenças relacionadas na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos Licitantes, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As **licenças de softwares**, objeto do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, com a Coordenação de Almoxarifado, no prazo de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. As **licenças de softwares** serão rejeitadas quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. As **licenças de softwares** deverão ser entregues em perfeito funcionamento, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, a descrição básica e o período de garantia, e ainda acondicionadas em embalagem adequada ao transporte.

4.4. O recebimento das **licenças de softwares** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros,, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os materiais entregues, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura a Comissão a que se refere o **subitem 4.5** desta Cláusula adotará o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento das **licenças de softwares** nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

4.5. No caso de rejeição das **licenças de softwares**, a Comissão constituída nos termos do **subitem 4.4** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir as **licenças de softwares rejeitadas** por outras que atendam plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo a nova **licença** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega das **licenças**, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento das **licenças de softwares**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedidas as exigências previstas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** desta Cláusula será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir a **licença de software** defeituosa, mediante aceitação da Comissão constituída pela autoridade competente da **EBC**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura por Comissão constituída pela **EBC**.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos, **com a efetiva entrega das licenças de softwares** objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.9. No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.

6.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade das **licenças de softwares** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.5** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

10.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931, de 2001.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As **licenças de softwares**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidas por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte das **licenças de softwares**.

12.3. As **licenças de softwares** deverão ser **novas e originais** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da licença.

13.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no **item 16** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 059/2012** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO
Diretor de Administração e Finanças
Por delegação de competência conferida pela
Portaria Diretoria–Presidente nº 375, de
02/12/2011

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

LICITANTE VENCEDOR
Contratada

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
NOME:.....	NOME:.....
CPF:.....	CPF:.....